

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 915

Projeto de Lei nº 44/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedida, a partir do mês de agôsto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mí_{nimo} a Da. Sara Arantes Dix, viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito desta cidade, sr. Germano Dix.

Artigo 2º) - Fica, igualmente, concedida a partir do mês de agôsto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mí_{nimo} a Da. Isaura Meirelles Bernardez, viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito, sr. Domingos Tá_{boas} Bernardez.

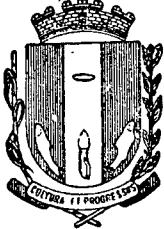
Artigo 3º) - Para fazer face às despesas oriundas dos artigos 1º e 2º fica aberto um crédito especial de CR\$ 1.776,00(hum mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), que correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de agôsto de 1970.

IVO XAVIER FERREIRA

Presidente



Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M de
Pirassununga, 18 de 08 de 1970

Presidente

3
J.J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 44/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedida, a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a D^a S^aRA ARANTES DIX, - viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito desta cidade, SR. GERMANO DIX.

Artigo 2º)- Fica, igualmente, concedida a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a D^a ISAURA MEIRELLES BERNARDEZ, viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito SR. DOMINGOS TÁBOAS BERNARDEZ.

Artigo 3º)- Para fazer face às despesas oriundas dos artigos 1º e 2º fica aberto um crédito especial de CR.\$1.776,00 (hum mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), que correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de agosto de 1970.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M de

Pirassununga, 11 de 08 de 1970

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Planejamento, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M de
Pirassununga, 14 de 08 de 1970

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Poder Executivo, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M de
Pirassununga, 14 de 08 de 1970

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

O projeto de lei que ora remeto ao estudo e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, visa suavizar, em parte, a situação de dificuldades financeiras por que passam - as viúvas de dois prestantes ex-funcionários municipais e ex-Prefeitos desta cidade, os quais deram o melhor de seus esforços, trabalho e inteligência ao bem comum da causa pública, que é, em síntese, a própria Prefeitura Municipal.

Dª Sara Arantes Dix, com a morte de seu filho Dr. Eitel Dix, médico e alma criadora da Maternidade local, perdeu, após sua viuvez, o seu único e grande protetor filial e material, que era aquele seu filho.

Dª Isaura Môirelles Bernárdez, após a morte de seu marido tem recebido assistência material de suas filhas, mas acontece que esse auxílio necessita de uma complementação monetária para que possa ser total.

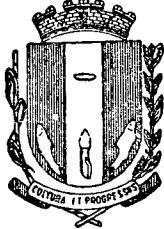
Esta medida será mais uma homenagem à memória dos dois eméritos cidadãos que se dedicaram de corpo e alma aos interesses da Municipalidade, quer como Secretário, Contador ou Prefeito.

Sendo, portanto, um ato de justiça, o Executivo - espera a colaboração do ilustre Legislativo, aprovando, em regime de urgência de quarenta dias o presente projeto de lei.

Pirassununga, 3 de agosto de 1.970.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



S
J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 44/70.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedida, a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a D^a SRA ARANTES DIX, - viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito desta cidade, SR. GERMANO DIX.

Artigo 2º)- Fica, igualmente, concedida a partir do mês de agosto do corrente ano, uma pensão mensal de um salário mínimo a D^a ISAURA MEIRELLES BERNARDEZ, viúva do ex-funcionário municipal e ex-Prefeito SR. DOMINGOS TÁBOAS BERNARDEZ.

Artigo 3º)- Para fazer face às despesas oriundas dos artigos 1º e 2º fica aberto um crédito especial de CR.\$1.776,00 (hum mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), que correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de agosto de 1970.

DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Prefeito Municipal

DR. TAURÓ POZZI

PIRASSUNUNGA, 3 de agosto de 1.970.

Lei.

regime de urgência de quarenta dias o presente projeto de
espera a colaboração do Ministro Legislativo,provendo, em -
Segundo, portanto, um ato de justiça, o Executivo -

ou Prefeito.

interesses da Municipalidade, quer como Secretário, Contador
das empresas cittadinas que se dedicaram ao corpo e alma aos
esta medida será mais uma homenagem à memória dos

gão monetária para que possa ser total.

mas acontece que esse auxílio necessita de uma compreensão -
seu marido tem recebido assistência material de suas filhas,

Da Isaura Matrilles Bernardo, após a morte de

e material, que era aquela seu filho.

Então, após sua viúva, o seu filho e grande protetor filial
Dr. Sara Arantes Díx, com a morte de seu filho Dr.

bileia, que é, em sintese, a própria Prefeitura Municipal.
estórgos, trabalho e inteligência ao bem comum da causa pri-
ex-Prefeitos desta cidade, os quais deram o melhor de seus
as viúvas de destas prestatantes ex-funcionárias municipais -
te, a situação de diftendades financeiras por que passaram -
vagão dessa Régua Câmara Municipal, vise snavisar, em par-

O projeto de lei que ora remeto ao estudo e apro-

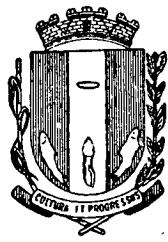
S.R. PRESIDENTE:-

JUÍZ FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

PARECER N°

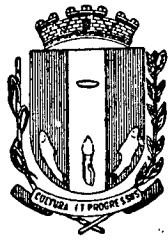
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 44/70, do Executivo, que visa conceder uma pensão mensal no valor de um salário mínimo às senhoras Sara Arantes Dix e Isaura Meirelles Bernardez, nada tem a operar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1970.

Francisco Domingos
Presidente

Sebastião Cerrêa Pente
Relator

Waldyr José de Souza
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 44/70, do Executivo, - que visa conceder uma pensão mensal no valor de um salário mínimo às senhoras Sara Arantes Dix e Isaura Meirelles Bernardez, esta - Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1970.

Plinio Felicio de Souza
Presidente

Elias Mansur

Relator

Benedicto Geraldo de Lebeis
Membro